



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 013/2020

Acresce os incisos XXV, XXVI e XXVII ao artigo 1º do Ato nº 012 de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no âmbito do Poder Legislativo Municipal durante o exercício de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, representada pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 8º e 238, *caput*, do Regimento Interno (Resolução nº 02/92),

RESOLVE:

Art. 1º Acresce os incisos XXV, XXVI e XXVII ao artigo 1º do Ato nº 012 de 10 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

(...)

XXV – 28 de dezembro, segunda-feira – Ponto Facultativo;

XXVI – 29 de dezembro, terça-feira – Ponto Facultativo;

XXVII – 30 de dezembro, quarta-feira – Ponto Facultativo;

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em, 10 de dezembro de 2020.


FABIO PEREIRA DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis





Diário Oficial

Nº 874 – Ano 2020

Quinta-feira, 10 de Dezembro de 2020

Prefeitura Municipal Pradópolis

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, que declara feriado nacional o dia 12 de outubro, consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre os feriados civis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 9.497 de 05 de março de 1997, que dispõe sobre o feriado civil em homenagem a Revolução Constitucionalista de 1932, no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei municipal nº 680, de 23 de maio de 1986, modificada pela Lei municipal nº 1.279, de 13 de novembro de 2007, que declarou feriados municipais o Aniversário da Cidade (13 de junho), Finados (02 de novembro), Consciência Negra (20 de novembro), Sexta Feia Santa e Corpus Christi.

RESOLVE:

Art. 1º Serão considerados feriados e pontos facultativos no expediente da Câmara Municipal de Pradópolis durante o exercício de 2021, dispensados do ponto os seus servidores em empregados públicos, as seguintes datas:

I – 1º de janeiro, sexta-feira – Confraternização Universal – Feriado Nacional;

II – 15 de fevereiro, segunda-feira – Ponto Facultativo;

III – 16 de fevereiro, terça-feira – Carnaval – Feriado Nacional;

IV – 17 de fevereiro, quarta-feira – Quarta-Feira de Cinzas – Ponto Facultativo;

V – 01 de abril, quinta-feira – Quinta-Feia Santa – Ponto Facultativo;

VI – 02 de abril, sexta-feira – Sexta-Feia Santa – Feriado Nacional;

VII – 21 de abril, quarta-feira – Dia de Tiradentes – Feriado Nacional;

VIII – 1º de maio, sábado – Dia do Trabalhador – Feriado Nacional;

IX – 03 de junho, quinta-feira – Corpus Christi – Feriado Nacional;

X – 04 de junho, sexta-feira – Ponto Facultativo;

XI – 13 de junho, domingo – Aniversário da Cidade e Festa do Padroeiro Santo Antônio – Feriado Municipal;

XII – 09 de julho, sexta-feira – Revolução Constitucionalista, Feriado Estadual;

XIII – 06 de setembro, segunda-feira – Ponto Facultativo;

XIV – 07 de setembro, terça-feira – Dia da Independência do Brasil – Feriado Nacional;

XV – 11 de outubro, segunda-feira – Ponto Facultativo;

XVI – 12 de outubro, terça-feira – Dia de Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil) – Feriado Nacional;

XVII – 28 de outubro, quinta-feira – Dia do Funcionário Público – Ponto Facultativo postergado para 29 de outubro, sexta-feira;

XVIII – 01 de novembro, segunda-feira – Dia de Todos os Santos, Ponto Facultativo;

XIX – 02 de novembro, terça-feira – Dia de Finados – Feriado Nacional;

XX – 15 de novembro, segunda-feira – Proclamação da República – Feriado Nacional;

XXI – 20 de novembro, sábado – Dia da Consciência Negra – Feriado Municipal;

XXII – 24 de dezembro, sexta-feira – Véspera de Natal – Ponto Facultativo;

XXIII – 25 de dezembro, sábado – Dia de Natal – Feriado Nacional.

XXIV – 31 de dezembro, sexta-feira – Véspera de Ano Novo – Ponto Facultativo.

Art. 2º Havendo coincidência de qualquer sessão ordinária com dia feriado ou dia de ponto facultativo a que se refere este ato, será ela transferida para o primeiro dia útil imediato.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em, 10 de dezembro de 2020.

FABIO PEREIRA DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis

ATO Nº 013/2020

Acresce os incisos XXV, XXVI e XXVII ao artigo 1º do Ato nº 012 de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no âmbito do Poder Legislativo Municipal durante o exercício de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, representada pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 8º e 238, caput, do Regimento Interno (Resolução nº 02/92),

RESOLVE:



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 874 – Ano 2020

Quinta-feira, 10 de Dezembro de 2020

Prefeitura Municipal Pradópolis

Art. 1º Acresce os incisos XXV, XXVI e XXVII ao artigo 1º do Ato nº 012 de 10 Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

(...)

XXV – 28 de dezembro, segunda-feira – Ponto Facultativo;

XXVI – 29 de dezembro, terça-feira – Ponto Facultativo;

XXVII – 30 de dezembro, quarta-feira – Ponto Facultativo;

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em, 10 de dezembro de 2020.

FABIO PEREIRA DA COSTA



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal

Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

**Índice Sequencial
Poder Legislativo**



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br